



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.358, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Nomeia novos membros para compor o
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL – CMPC de São Bento do Sapucaí.*

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 1911 de 19/09/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC:

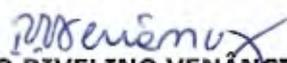
Membros do Poder Executivo	RG	Segmento	Tit/Suplente
Roneide Ribeiro Pereira	16.899.313-2	Secretaria da Educação	Titular
Membros da Sociedade Civil	RG	Segmento	Tit/Suplente
Fernanda Costa Prado Ferreira	28.893.276-6	Artes Visuais	Suplente
Maria Alexandra Silva Santos	32.836.896-9	Artesanato e alimentos típicos artesanais	Titular
João Pedro Venâncio da Rosa	45.444.093-5	Letras e literatura	Suplente
Matheus Augusto Venâncio	37.754.950-2	Dança, música e culturas populares	Suplente

Art. 2º. Considerando que o atual mandato dos Conselheiros vigentes teve início em 11 de Dezembro de 2017, o mandato dos novos Conselheiros eleitos e nomeados através deste decreto findará em 11 de Dezembro de 2019 juntamente com os demais, sendo permitida a reeleição e recondução dos Conselheiros por 1 (um) mandato subsequente, conforme §8º do art. 38, Subseção I, Seção III, Capítulo III, da Lei nº 1.911 de 19 de setembro de 2017.

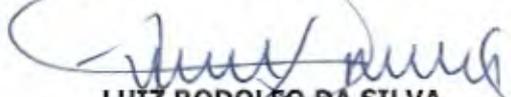
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 05 de Fevereiro de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos